



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 018/2025

Institui e inclui o “Dia do Bombeiro Voluntário Civil” no Calendário Oficial de eventos do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei Ordinária nº 014/2025
Autoria: Vereador Vinicius Leonardo dos Santos

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André George Neres de Farias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021, o Dia do Bombeiro Voluntário Civil, a ser comemorado anualmente no dia 1º (primeiro) de dezembro, em homenagem aos profissionais que prestam serviços voluntários na área de segurança e socorro à população.

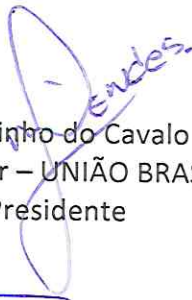
Art. 2º O Dia do Bombeiro Voluntário Civil será destinado à realização de atividades que promovam a conscientização sobre a importância do trabalho dos bombeiros voluntários civis, além de reconhecer e valorizar suas ações de solidariedade, coragem e dedicação à comunidade.


Art. 3º No Dia do Bombeiro Voluntário Civil, o Poder Executivo poderá promover ações de divulgação e realização de eventos, como palestras, cursos e campanhas educativas, que incentivem a atuação voluntária na área da segurança pública e socorro emergencial.

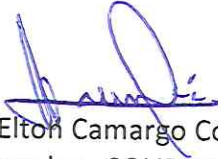
Art. 4º O Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber e no que for necessário a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Está lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 8 de abril de 2025.


Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente


Prof. Colle
Vereador – UNIÃO BRASIL
1º Secretário


Elton Camargo Corrêa
Vereador - SOLIDARIEDADE
2º Secretário